



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 1188/2006.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para Implantação do Sistema de Telefonia Fixa Rural da Comunidade de Pedra Lisa e Quinta Turma, através da seguinte dotação:

Órgão 008: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Unidade Orçamentária 001: Administração Geral

Projeto 2060600181.076: Implantação de sistema de Telefonia Fixa Rural.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.000 - Obras e Instalações.

Valor: R\$ 18.000,00.

Art. 2º Para cobertura da dotação aberta no artigo anterior, a fonte de recurso será o montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), concedido pela SEAG - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, através do Convênio SEAG nº 098/2005 (em anexo).

Art. 3º Para cobertura da contrapartida municipal, a fonte de recurso será a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 006: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras Públicas e Transportes.

Unidade Orçamentária 001: Administração Geral.

Projeto 0412200262.010 - Manutenção das Atividades da SEMDUR (fichas 00038 e 00176).

Elemento de Despesa - 3.3.90.35.000 - Serviços de Consultoria.

Valor: R\$ 2.500,00.

Paço Municipal

*Avenida Lourival Lougon Moulin, n.º 300 - Centro - Jerônimo Monteiro - ES - CEP 29.550-000
Telefax (0 XX 28) 3558 - 1166 - e-mail pmjmes@ibest.com.br ou pmjmes@hotmail.com*



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa - 3.3.90.39.006 - Demais Serv. Terceiros -
P. Jurídica.

Valor: R\$ 5.189,00.

Art. 4º Para equilíbrio do sistema orçamentário, fica autorizada a criação da receita não prevista na Lei Orçamentária nº 1.178/2005, na seguinte codificação:

24.72.99.07.00 - Convênio SEAG nº 098/2005 (Telefonia Rural)..... R\$ 25.689,00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Jerônimo Monteiro-ES, 16 de fevereiro de 2006.

NEWTON FONSECA VIDAL

Prefeito Municipal